



PARECER: N° 39/2025 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000051/25.

OBJETO: ANÁLISE E PARECER DO CONTRATO N° 20250232, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N° 6/2025-0018.

EMPRESA CONTRATADA: NLPRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 incisos I a IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, fls. 01 a 166, que tem como objeto a Inexigibilidade de licitação N° 6/2025-0018 **PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NATANZINHO LIMA, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE VERÃO 2025 DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, cujo valor total da contratação perfaz R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).

Em atenção ao parecer desta Controladoria, assinado em 13 de Junho de 2025, eis que os autos retornam para controle dos atos finais da Inexigibilidade de Licitação N° 6/2025-0018 e do contrato N° 20250232 originado da mesma.

Foram juntados os seguintes documentos das fls. 145 a 166 dos autos:

- a) convocação para celebração do contrato, fls. 145 dos autos;
- b) copia do contrato N° 20250232, extrato do contrato e certidão de afixação, fls. 146 a 161 dos autos;
- c) portaria N° 1210/2025, de 09 de Julho de 2025, que dispõe sobre a designação do fiscal do contrato, oriundo da Inexigibilidade de Licitação N° 6/2025-0018, fls. 162 dos autos;
- d) publicação do extrato da Inexigibilidade de Licitação n° 6/2025-0018 e publicação do extrato do contrato n° 20250232 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, edição de 09 de Julho de 2025, fls. 163 a 165 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

A inexigibilidade foi ratificada pela autoridade competente e o contrato N° 20250232 assinado pelas partes, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, atendendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da lei 14.133/21

Foi juntado aos autos a cópia da portaria n° 1210/2025, de 09 de Julho de 2025, de designação do Fiscal do Contrato, atendendo ao disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

Mediante essas considerações, entendo legal os atos finais da Inexigibilidade de Licitação N° 6/2025-0018 e do contrato N° 20250232, recomendando a publicação dos atos no Portal da Transparência para atender ao disposto no Art.



8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011 e o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos conforme exige INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais e em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após cumpridas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá/Pa, 16 de Julho de 2025.

Análise por:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 28.267

De acordo:

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 018/2025